



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

ATA DE JULGAMENTO CONVITE 023/2016 para a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção elétrica e desinstalação elétrica dos diversos pontos de instalações e dos enfeites do projeto Luzes de Natal da cidade de Socorro/SP, conforme especificações descritas no anexo II – Projeto Básico do Edital. Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 16h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Silvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 16h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 023/2016**, para a **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção elétrica e desinstalação elétrica dos diversos pontos de instalações e dos enfeites do projeto Luzes de Natal da cidade de Socorro/SP, conforme especificações descritas no anexo II – Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitações, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 01/12/2016, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: **1) INTERAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME** (engdanilo@superig.com.br), **2) MBB SERVICE EIRELI - ME** (mbservice@yahoo.com.br), **3) TOMARDI ENGENHARIA LTDA - ME** (comercial@tomardiengenharia.com.br). As empresas **INTERAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME, MBB SERVICE EIRELI – ME e TOMARDI ENGENHARIA LTDA - ME** convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) MBB SERVICE EIRELI - ME** (Protocolo 12075/2016), **2) TOMARDI ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA – ME** (Protocolo 12076/2016) e **3) INTERAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME** (Protocolo 12081/2016). Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e licitantes presentes, sendo que após análise de rotina verificou-se que as empresas participantes do presente certame apresentaram toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.6. **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente)**, constatou-se que todas as empresas apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPREENDEDOR) e EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), conforme descrito acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise de rotina a Comissão verificou os documentos apresentados pelas empresas e a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8.3 das empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo, www.sifge.caixa.gov.br (FGTS-CRF), www.jacarei.sp.gov.br (Certidão Mobiliária de Jacareí), <http://online.pmmc.com.br/servicos/> (Certidão Mobiliária de Mogi das Cruzes), <https://www.jucesonline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4> (Certidão Simplificada) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

validade e procedência das mesmas. A empresa **INTERAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME** apresentou certidão negativa de débitos mobiliários vencida, sendo a empresa enquadrada no regime de ME, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do documento fiscal nos termos do item 6.8.8.1 do edital “6.8.8.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.” Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **TOMARDI ENGENHARIA LTDA – ME**, situado a Rua Irajá, nº 180, Bloco: B Unidade 51, Jardim Luiza, Município Jacareí/SP; e
- 2) **INTERAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME**, Rua Angelo Rizzi, nº 254, Jardim Santa Carolina, Mogi das Cruzes/SP;
- 3) **MBB SERVICE EIRELI – ME**, Avenida Rosa Aparecida Bertaiolle, nº 612, Parque Olímpico, Mogi das Cruzes/SP;

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes presentes, sobre as habilitações e os mesmos assinaram declaração abrindo mão de interposição de recursos contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, e considerando que todas as empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações, deu-se prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, esta Comissão de Licitação, após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto ao valor ofertado que estava de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não houve necessidade de aplicação do direito de preferência, haja vista as empresas serem enquadradas no regime de ME/EPP, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

- 1º) **MBB SERVICE EIRELI – ME**, pelo valor global de R\$ 79.250,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais);
- 2º) **INTERAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME**, pelo valor global de R\$ 79.550,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais); e



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

3º) TOMARDI ENGENHARIA LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **MBB SERVICE EIRELI – ME, pelo valor global de R\$ 79.250,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes presentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações e os mesmos em ato contínuo apresentaram declaração abrindo mão de recursos e ausentaram-se antes da finalização da presente ata, devendo o processo ser encaminhado a homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitante presente. Socorro, 09 de dezembro de 2016.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão